



Município de Bom Despacho Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 /2011

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 18 DE MAIO DE 2005 , QUE “ DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO - BDPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

Art. 1º O artigo 84 da Lei Complementar nº 01, de 18 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 84. A arrecadação e o recolhimento das contribuições de qualquer importância devida ao BDPREV, serão efetuadas à tesouraria da Instituição, até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao da competência, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, sob pena de responsabilidade pessoal de quem der causa , sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E ONZE (28/04/2011).


HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação nº	127.2011
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei.....	
Foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no	
período 28.4.11 a	o referido
em verdade e dou fe. 28.4.2011	
Ass. Servidor	
RG/Matricula	4505-4